



Proc. Administrativo 11.123/2023

De: Sueli D. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Maria O.

Data: 01/08/2023 às 13:49:21

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM-NTSE

CONTRATO 467-2023

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

SIM

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

PE 032-2023 PA 166-2023

Número da Ata de Registro de Preço:

120-2023

Prestador*:

VICNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Número do Contrato*:

467-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

03.471.691/0001-08

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

—
Atenciosamente;

Sueli Duarte

Setor de Contratos

Anexos:

ATA_120_2023_VICNOR.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL_VICNOR.pdf

CERTIDAO_FEDERAL_VICNOR.pdf

CERTIDAO_FGTS_VICNOR.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL_VICNOR.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA_VICNOR.pdf

CONTRATO_467_2023_VICNOR_2_.pdf

EMPENHO_CT_467_2023.pdf

PUBLICACAO_CT_467_2023.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120-2023
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 166-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2023

Aos (19) dias de Julho 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **VICNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.471.691/0001-08, estabelecida à Avenida 03, Galpão 02, s/n – Distrito Industrial Juazeiro BA, CEP: 48.909-745, representada neste ato pelo Srº. **VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR**, portador da cédula de identidade, RG nº 1011468689 e CPF nº 033.771.295-61, denominada **DETENTORA**:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD do município de Juazeiro/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Q.T.D	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	7902000270 - ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DA FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	ULTRACLEAN	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
8	7902003060 - AROMATIZANTE, NEUTRALIZADOR DE ODORES, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, PARA USO EM AMBIENTES EM GERAL. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500ML.	FRASCO	ALPERFUMADO	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
11	8503000048 - BARRILHA, ELEVADOR DE PH, PARA TRATAMENTO DE AGUA DE PISCINA. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	VILLARQUIMIC	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
19	7902000166 - CERA LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE (EXCETO VERSÃO INCOLOR). EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	UND	CEREX	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA e VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6759-2A99-8407-84EC> e informe o código 6759-2A99-8407-84EC





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

20	7902003071 - CERA, PARA POLIMENTO, LÍQUIDA, INCOLOR PARA ASSOALHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME NÃO INFERIOR A 750 ML E NÃO SUPERIOR A 850 ML, CONTENDO O NOME FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	CEREX	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
25	7902003073 - DESINCROSTANTE LÍQUIDO, PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, PEPTIZANTES EMULSIONANTES INIBIDORES DE CORROSÃO, ESTABILIZANTES, PH NEUTRO, APROPRIADO PARA USO EM METAIS SENSÍVEIS. EMBALAGEM: BOMBONA COM 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	ULTRACLEA N	240	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
26	7902003074 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE EUCALIPTO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	ULTRACLEA N	8.400	R\$ 5,00	R\$ 42.000,00
27	7902003075 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE EUCALIPTO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. (COTA).	UND	ULTRACLEA N	2.100	R\$ 5,00	R\$ 10.500,00
28	7902000170 - DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	GALÃO	ULTRACLEA N	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
31	7902000174 - DETERGENTE CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS. BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS. AROMA NATURAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	ULTRACLEA N	1.600	R\$ 5,00	R\$ 8.000,00
32	7902003077 - DETERGENTE PARA LAVAGEM DE PAVIMENTOS COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL, COM AROMA FLORAL, IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS EM GERAL PAREDES, TETOS, SANITÁRIOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 5 LITROS.	GALÃO	ULTRACLEA N	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA e VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6759-2A99-8407-84EC> e informe o código 6759-2A99-8407-84EC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

33	7902003078 - DETERGENTE, LAVA LOUÇA, LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	GALÃO	ULTRACLEA N	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
45	7902003063 - FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM E MÁXIMA 30 X 60 CM, PARA USO GERAL.	UND	MC TEXTIL	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
49	7902003082 - LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE TENSAS ATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	ULTRACLEA N	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
50	7902003083 - LIMPA VIDROS, LÍQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	ULTRACLEA N	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
56	7902003088 - LIXEIRA, EM PLÁSTICO, PAREDES VAZADAS TIPO REDE, FUNDO NÃO VAZADO, SEM TAMPA, SEM ALÇA, CAPACIDADE 10 LITROS, DIÂMETRO 27 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 3 CM.	UND	GIGAPLAST	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
58	7902003090 - LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTI DERRAPANTE, TAMANHO M, EMBALAGEM. 1 PAR.	UND	VOLK	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
59	7902003091 - LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTI DERRAPANTE, TAMANHO P, EMBALAGEM. 1 PAR.	UND	VOLK	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
60	7902003092 - LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G, EMBALAGEM. 1 PAR.	UND	VOLK	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
65	7902003097 - NAFTALINA (NAFTELENO REFINADO), SÓLIDO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MS E NOTIFICADO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO: BOLINHAS SÓLIDAS BRANCAS. PACOTE COM 50G.	PCT	AZULIM	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
66	7902003098 - NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA BANHEIROS, EMBALAGEM DE 10ML, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	ALPERFUMADO	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
68	7902003100 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO	UND	MC TEXTIL	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA e VICTOR SANTANA NOSSA VILLAR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6759-2A99-8407-84EC>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
71	7902000326 - PANO, DE COPA, ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MC TEXTIL	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
76	7902000185 - PAPEL HIGIÊNICO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS EM ROLOS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ: ESFARELAR DURANTE O USO, APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), APRESENTAR CORTE IMPERFEITO, APRESENTAR ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 E NBR 15004/2003.	FD	DANY	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
77	7902000331 - PAPEL HIGIÊNICO, FAMILIAR, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES DE 10 CM X 60 M. A EMBALAGEM EM PCT CONTENDO 4 ROLOS, NAS DIMENSÕES 10 CM X 60 M.	PCT	PIMPO	8.000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
81	7902000328 - PAPEL INTERFOLHA, PCT COM 1000 FOLHAS, COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	AMÉLIA	1.800	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00
82	7303000093 - PAPEL, TOALHA, EM ROLO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DIMENSÕES 22,0 X 20,0 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, CONTENDO +/- 60 TOALHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	BONAMESA	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
84	13378 - RODO, PARA PISO, COM 01 (UMA) BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO COM 400 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1200MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE.	UND	BELLANO	1.800	R\$ 4,10	R\$ 7.380,00
89	7902000336 - SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. EMBALAGEM COM 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO.	GL	ULTRACLEA N	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA e VICTOR SANT'ANNA NOSSA VILLAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6759-2A99-8407-84EC>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

90	7902000191 - SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS. SEM AÇÃO ANTIMICROBIANA DEVENDO CONTER EM SUA FORMULAÇÃO GLICERINA BIDESEILADA MÍNIMO 2%, ATIVO MÍNIMO DO PRODUTO 15%. FICA PROIBIDA A UTILIZAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE SAIS DO ÁCIDO LINEAR AQUIL BENZENO SULFÔNICO (ÁCIDO SULFÔNICO) PH ENTRE 7,0 A 7,5 (NEUTRO). EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS. SEM RACHADURAS E VAZAMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	ULTRACLEAN	450	R\$ 5,50	R\$ 2.475,00
96	7902000360 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT. (COTA)	PCT	SUPER SACO	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
97	7902000338 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	SUPER SACO	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
98	7902000339 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	SUPER SACO	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
99	7902000340 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	SUPER SACO	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
102	7902000193 - SODA CÁUSTICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	VILLARQUIMIC	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
105	7902000343 - VASSOURA DE VASCULHAR DE NYLON COM CABO DE MADEIRA.	UND	BELLANO	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
107	7902000345 - VASSOURA, CERDAS EM PELO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UND	BELLANO	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
						R\$ 273.289,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 273.289,00 (Duzentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA e VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6759-2A99-8407-84EC> e informe o código 6759-2A99-8407-84EC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023** e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Administração, sendo a mesma neste ato representada pelo **Sr. JOHN WILLIAMS BEZERRA DOS SANTOS**, Cargo: Servidor, e inscrito no CPF/MF sob o nº **007.094.595-05**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; **5.3.** A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 0303

Elemento Despesa: 33.90.30.00

Projeto Atividade: 2033

Fonte: 15000

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva das mercadorias, através de transferência bancárias em conta corrente da empresa contratada em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA e VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6759-2A99-8407-84EC> e informe o código 6759-2A99-8407-84EC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.
- 8.3. Receber o objeto licitado solicitado.
- 8.4. Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado.
- 8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.
- 8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 9.2. Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.
- 9.3. Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.
- 9.4. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.
- 9.5. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.
- 9.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 9.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos equipamentos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 9.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 9.9. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 9.10. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 9.11. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.
- 9.12. Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para O PROCESSO em anexo, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 9.13. Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA e VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6759-2A99-8407-84EC> e informe o código 6759-2A99-8407-84EC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.14. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

9.15. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria, mediante autorização oficial de fornecimento, atestado pelo gestor do Contrato, no prazo de cinco dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.

10.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria de Administração, localizado na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro Juazeiro/BA.

10.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA e VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6759-2A99-8407-84EC> e informe o código 6759-2A99-8407-84EC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA e VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6759-2A99-8407-84EC> e informe o código 6759-2A99-8407-84EC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAS
VICINOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF: 987.315.055-20

CPF: 067.908.055-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WENDELL BATISTA e VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6759-2A99-8407-84EC> e informe o código 6759-2A99-8407-84EC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6759-2A99-8407-84EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WENDELL BATISTA (CPF 747.XXX.XXX-59) em 19/07/2023 10:06:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR (CPF 033.XXX.XXX-61) em 20/07/2023 08:34:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6759-2A99-8407-84EC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120-2023/PMJ PE Nº 032-2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA

INSCRITO NO CNPJ: 13.915.632/0001-27

FORNECEDOR REGISTRADO: VICNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

INSCRITO NO CNPJ: 03.471.691/0001-08

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD do município de Juazeiro/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Q.T.D	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	7902000270 - ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TETR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DA FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	ULTRACLEA N	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
8	7902003060 - AROMATIZANTE, NEUTRALIZADOR DE ODORES, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, PARA USO EM AMBIENTES EM GERAL. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500ML.	FRASCO	ALPERFUMADO	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
11	8503000048 - BARRILHA, ELEVADOR DE PH, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	VILLARQUIMIC	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
19	7902000166 - CERA LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE (EXCETO VERSÃO INCOLOR). EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	UND	CEREX	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
20	7902003071 - CERA, PARA POLIMENTO, LÍQUIDA, INCOLOR PARA ASSOALHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME NÃO INFERIOR A 750 ML E NÃO SUPERIOR A 850 ML, CONTENDO O NOME FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	CEREX	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
25	7902003073 - DESINCROSTANTE LÍQUIDO, PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, PEPTIZANTES EMULSIONANTES INIBIDORES DE CORROSÃO, ESTABILIZANTES, PH NEUTRO, APROPRIADO PARA USO EM METAIS SENSÍVEIS. EMBALAGEM: BOMBONA COM 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	UND	ULTRACLEA N	240	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00

Certificação Digital: 75HUV2XD-KB9VRUKP-ROL8RDGE-737VSS4M

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
26	7902003074 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE EUCALIPTO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	ULTRACLEAN	8.400	R\$ 5,00	R\$ 42.000,00
27	7902003075 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE EUCALIPTO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. (COTA).	UND	ULTRACLEAN	2.100	R\$ 5,00	R\$ 10.500,00
28	7902000170 - DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	GALÃO	ULTRACLEAN	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
31	7902000174 - DETERGENTE CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS. AROMA NATURAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	ULTRACLEAN	1.600	R\$ 5,00	R\$ 8.000,00
32	7902003077 - DETERGENTE PARA LAVAGEM DE PAVIMENTOS COM TENSIOATIVOS BIODEGRADÁVEL, COM AROMA FLORAL, IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS EM GERAL, PAREDES, TETOS, SANITÁRIOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 5 LITROS.	GALÃO	ULTRACLEAN	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
33	7902003078 - DETERGENTE, LAVA LOUÇA, LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	GALÃO	ULTRACLEAN	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
45	7902003063 - FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCKADAS EM LINHAS DE	UND	MC TEXTIL	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00

Certificação Digital: 75HUV2XD-KB9VRUKP-ROL8RDGE-737VSS4M

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

	ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM E MÁXIMA 30 X 60 CM, PARA USO GERAL.					
49	7902003082 - LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE TENSAS ATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	ULTRACLEAN	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
50	7902003083 - LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	ULTRACLEAN	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
56	7902003088 - LIXEIRA, EM PLÁSTICO, PAREDES VAZADAS TIPO REDE, FUNDO NÃO VAZADO, SEM TAMPAS, SEM ALÇA, CAPACIDADE 10 LITROS, DIÂMETRO 27 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 3 CM.	UND	GIGAPLAST	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
58	7902003090 - LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTI DERRAPANTE, TAMANHO M, EMBALAGEM. 1 PAR.	UND	VOLK	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
59	7902003091 - LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTI DERRAPANTE, TAMANHO P, EMBALAGEM. 1 PAR.	UND	VOLK	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
60	7902003092 - LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G, EMBALAGEM. 1 PAR.	UND	VOLK	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
65	7902003097 - NAFTALINA (NAFTALENO REFINADO), SÓLIDO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MS E NOTIFICADO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO: BOLINHAS SÓLIDAS BRANCAS. PACOTE COM 50G.	PCT	AZULIM	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
66	7902003098 - NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA BANHEIROS, EMBALAGEM DE 10ML, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	ALPERFUMADO	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
68	7902003100 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MC TEXTIL	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
71	7902003326 - PANO, DE COPA, ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MC TEXTIL	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00

Certificação Digital: 75HUV2XD-KB9VRUKP-ROL8RDGE-737VSS4M

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

76	7902000185 - PAPEL HIGIÊNICO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS EM ROLOS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ: ESFARELAR DURANTE O USO, APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEIS (NÃO CARACTERÍSTICO), APRESENTAR CORTE IMPERFEITO, APRESENTAR ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. FARDOS COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO 2470/2001 E NBR 15004/2003.	FD	DANY	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
77	7902000331 - PAPEL HIGIÊNICO, FAMILIAR, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES DE 10 CM X 60 M. A EMBALAGEM EM PCT CONTENDO 4 ROLOS, NAS DIMENSÕES 10 CM X 60 M.	PCT	PIMPO	8.000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
81	7902000328 - PAPEL INTERFOLHA, PCT COM 1000 FOLHAS, COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	AMÉLIA	1.800	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00
82	7303000093 - PAPEL, TOALHA, EM ROLO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DIMENSÕES 22,0 X 20,0 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, CONTENDO +/- 60 TOALHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	RONAMESA	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
84	13378 - RODO, PARA PISO, COM 01 (UMA) BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO COM 400 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1200 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE.	UND	BELLANO	1.800	R\$ 4,10	R\$ 7.380,00
89	7902000336 - SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. EMBALAGEM COM 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO.	GL	ULTRACLEAN	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
90	7902000191 - SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO DE BAIXA IRRITAÇÃO DERMICA, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS. SEM AÇÃO ANTIMICROBIANA DEVENDO CONTER EM SUA FORMULAÇÃO GLICERINA BIODESTILADA MÍNIMO 2%, ATIVO MÍNIMO DO PRODUTO 15%. FICA PROIBIDA A UTILIZAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE SAIS DO ÁCIDO LINEAR AQUILO BENZENO SULFÔNICO (ÁCIDO SULFÔNICO) PH ENTRE 7,0 A 7,5 (NEUTRO). EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS, SEM RACHADURAS E VAZAMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	ULTRACLEAN	450	R\$ 5,50	R\$ 2.475,00

Certificação Digital: 75HUV2XD-KB9VRUKP-ROL8RDGE-737VSS4M

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

	DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
96	7902000360 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT. (COTA)	PCT	SUPER SACO	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
97	7902000338 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	SUPER SACO	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
98	7902000339 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	SUPER SACO	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
99	7902000340 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	SUPER SACO	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
102	7902000193 - SODA CÁUSTICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	VILLARQUI MIC	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
105	7902000343 - VASSOURA DE VASCULHAR DE NYLON COM CABO DE MADEIRA.	UND	BELLANO	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
107	7902000345 - VASSOURA, CERDAS EM PELO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL	UND	BELLANO	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado deste certame, mediante prévia consulta, respeitadas as condições estabelecidas no artigo 8º do Decreto 7.892/2013.

Valor: O Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 273.289,00**

(Duzentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 19/07/2023.

Assinam:

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO – Secretário Municipal de Administração

VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR – Representante legal

Juazeiro/Ba, 20 de julho de 2023



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233334685

RAZÃO SOCIAL	
VICNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.912.976	03.471.691/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VICNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.471.691/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8,212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:42 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **9DAF.51E8.777F.7DD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.471.691/0001-08
Razão
Social: VICNOR IND COM LTDA
Endereço: AV ULISSES GUIMARAES 02 / LOMANTO JUNIOR / JUAZEIRO / BA /
48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070601003394249699

Informação obtida em 12/07/2023 08:47:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 40297

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

VICNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/CPF:

03.471.691/0001-08

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA 03, DISTRITO INDUSTRIAL - JUAZEIRO-BA, CEP: 48909-745

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0037882/4

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 14:13:02 DO DIA 12/07/2023 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 12/10/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 0B4C82E7

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 12 Julho 2023



MINISTÉRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.471.691/0001-08

Certidão nº: 34327775/2023

Expedição: 12/07/2023, às 08:53:41

Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VICNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.471.691/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 467 - 2023

Contratação de pessoa jurídica habilitada para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD, que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa **VICNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, nº 01, Centro, Juazeiro/BA, cadastrado no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, brasileira(o), casado, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VICNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 03, Galpão 02, s/n – Distrito Industrial Juazeiro BA, CEP: 48.909-745, na cidade de Juazeiro - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.471.691/0001-08, neste ato representado por **VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.771.295-61, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 166/2023, Pregão eletrônico nº 032/2023 e Ata de Registro de Preço nº 120/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7.** Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8.** Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9.** Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10.** Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica habilitada para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD do município de Juazeiro/BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria, mediante autorização oficial de fornecimento, atestado pelo gestor do Contrato, no prazo de cinco dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.

4.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Administração localizado na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro Juazeiro/BA.

4.3. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.4. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br, para o e-mail atacadadodalimpeza.licitacao@gmail.com;

4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.6. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.7. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 136.644,50 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Q.T.D	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	7902000270 - ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DA FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	ULTRACLEA N	1.500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
8	7902003060 - AROMATIZANTE, NEUTRALIZADOR DE ODORES, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, PARA USO EM AMBIENTES EM GERAL. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500ML.	FRASCO	ALPERFUM ADO	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
11	8503000048 - BARRILHA, ELEVADOR DE PH, PARA TRATAMENTO DE AGUA DE PISCINA. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	VILLARQUI MIC	75	R\$ 8,50	R\$ 637,50
19	7902000166 - CERA LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE (EXCETO VERSÃO INCOLOR). EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	UND	CEREX	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
20	7902003071 - CERA, PARA POLIMENTO, LIQUIDA, INCOLOR PARA ASSOALHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME NÃO INFERIOR A 750 ML E NÃO SUPERIOR A 850 ML, CONTENDO O NOME FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	CEREX	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50
25	7902003073 - DESINCROSTANTE LÍQUIDO, PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, PEPTIZANTES EMULSIONANTES INIBIDORES DE CORROSÃO, ESTABILIZANTES, PH NEUTRO, APROPRIADO PARA USO EM METAIS SENSÍVEIS. EMBALAGEM: BOMBONA COM 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	ULTRACLEA N	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
26	7902003074 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE EUCALIPTO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	ULTRACLEA N	4.200	R\$ 5,00	R\$ 21.000,00
27	7902003075 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE EUCALIPTO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. (COTA).	UND	ULTRACLEA N	1.050	R\$ 5,00	R\$ 5.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/269C-A353-B37E-B996> e informe o código 269C-A353-B37E-B996





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

28	7902000170 - DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	GALÃO	ULTRACLEA N	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
31	7902000174 - DETERGENTE CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS. BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS. AROMA NATURAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	ULTRACLEA N	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
32	7902003077 - DETERGENTE PARA LAVAGEM DE PAVIMENTOS COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL, COM AROMA FLORAL, IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS EM GERAL PAREDES, TETOS, SANITÁRIOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 5 LITROS.	GALÃO	ULTRACLEA N	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
33	7902003078 - DETERGENTE, LAVA LOUÇA, LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	GALÃO	ULTRACLEA N	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
45	7902003063 - FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM E MÁXIMA 30 X 60 CM, PARA USO GERAL.	UND	MC TEXTIL	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
49	7902003082 - LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE TENSAS ATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	ULTRACLEA N	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
50	7902003083 - LIMPA VIDROS, LÍQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	ULTRACLEA N	1.500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
56	7902003088 - LIXEIRA, EM PLÁSTICO, PAREDES VAZADAS TIPO REDE, FUNDO NÃO VAZADO, SEM TAMPA, SEM ALÇA, CAPACIDADE 10 LITROS, DIÂMETRO 27 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 3 CM.	UND	GIGAPLAST	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
58	7902003090 - LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTI DERRAPANTE, TAMANHO M, EMBALAGEM. 1 PAR.	UND	VOLK	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/269C-A353-B37E-B996> e informe o código 269C-A353-B37E-B996





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

59	7902003091 - LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P, EMBALAGEM. 1 PAR.	UND	VOLK	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
60	7902003092 - LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G, EMBALAGEM. 1 PAR.	UND	VOLK	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
65	7902003097 - NAFTALINA (NAFTELENO REFINADO), SÓLIDO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MS E NOTIFICADO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO: BOLINHAS SÓLIDAS BRANCAS. PACOTE COM 50G.	PCT	AZULIM	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
66	7902003098 - NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA BANHEIROS, EMBALAGEM DE 10ML, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	ALPERFUMADO	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
68	7902003100 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MC TEXTIL	2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
71	7902000326 - PANO, DE COPA, ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MC TEXTIL	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
76	7902000185 - PAPEL HIGIÊNICO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS EM ROLOS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ: ESFARELAR DURANTE O USO, APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), APRESENTAR CORTE IMPERFEITO, APRESENTAR ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 E NBR 15004/2003.	FD	DANY	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
77	7902000331 - PAPEL HIGIÊNICO, FAMILIAR, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES DE 10 CM X 60 M. A EMBALAGEM EM PCT CONTENDO 4 ROLOS, NAS DIMENSÕES 10 CM X 60 M.	PCT	PIMPO	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
81	7902000328 - PAPEL INTERFOLHA, PCT COM 1000 FOLHAS, COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	AMÉLIA	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
82	7303000093 - PAPEL, TOALHA, EM ROLO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DIMENSÕES 22,0 X 20,0 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02	PCT	BONAMESA	2.500	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	ROLOS, CONTENDO +/- 60 TOALHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
84	13378 - RODO, PARA PISO, COM 01 (UMA) BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO COM 400 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1200 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE.	UND	BELLANO	900	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
89	7902000336 - SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. EMBALAGEM COM 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO.	GL	ULTRACLEA N	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
90	7902000191 - SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS. SEM AÇÃO ANTIMICROBIANA DEVENDO CONTER EM SUA FORMULAÇÃO GLICERINA BIDESTILADA MÍNIMO 2%, ATIVO MÍNIMO DO PRODUTO 15%. FICA PROIBIDA A UTILIZAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE SAIS DO ÁCIDO LINEAR AQUIL BENZENO SULFÔNICO (ÁCIDO SULFÔNICO) PH ENTRE 7,0 A 7,5 (NEUTRO). EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS. SEM RACHADURAS E VAZAMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	ULTRACLEA N	225	R\$ 5,50	R\$ 1.237,50
96	7902000360 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT. (COTA)	PCT	SUPER SACO	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
97	7902000338 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	SUPER SACO	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
98	7902000339 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	SUPER SACO	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
99	7902000340 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	SUPER SACO	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
102	7902000193 - SODA CÁUSTICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	VILLARQUI MIC	125	R\$ 3,00	R\$ 375,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

105	7902000343 - VASSOURA DE VASCULHAR DE NYLON COM CABO DE MADEIRA.	UND	BELLANO	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
107	7902000345 - VASSOURA, CERDAS EM PELO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UND	BELLANO	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (Doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva das mercadorias, através de transferência bancárias em conta corrente da empresa contratada em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

1.1. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 16.103-9, AG 5749-5 - Banco do Brasil**.

1.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

1.3. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

2. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

2.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

- 2.2.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 2.2.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 2.2.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 2.2.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 2.2.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

2.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

2.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

2.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

2.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

3. CLÁUSULA NONA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

3.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

3.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

4. CLÁUSULA DECIMA – DO APOSTILAMENTO

4.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor.

5. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA -- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 0303

Elemento Despesa: 33.90.30.00

Projeto Atividade: 2033

Fonte: 15000

5.1. Nota de Empenho nº _____.

5.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

6. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

6.2. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

6.3. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

6.4. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 6.5.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.6.** Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 6.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 6.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 6.11.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.12.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 6.13.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 6.14.** É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 6.15.** Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 6.16.** Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 6.17.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.





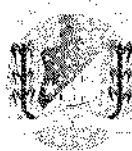
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 6.18.** Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 6.19.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 6.20.** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 6.21.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.22.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.23.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

7. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 7.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 7.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 7.7.** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 7.8.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 7.9.** Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 7.10.** Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.11.** Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 7.12.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 7.13.** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.14.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 7.15.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 7.16.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 7.17.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 7.18.** Rescindir o presente instrumento "*unilateralmente*" ou "*bilateralmente*" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 7.19.** Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 7.20.** Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 7.21.** Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 7.22.** Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 7.23.** A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

8. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. **JOHN WILLIAMS BEZERRA DOS SANTOS**, CPF: **007.094.595-05** em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

8.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

9. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 9.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 9.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 9.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 9.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 9.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 9.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

9.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

9.3.1. Advertência:

9.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

9.3.2. Multa de:

9.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

9.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

9.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

9.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

9.3.3. Suspensão:

9.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

9.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

9.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

9.3.4. Rescisão contratual:

Assinado por 2 pessoas: VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacaopdf/269C-A353-B37E-B996> e informe o código 269C-A353-B37E-B996





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando;

9.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

9.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

9.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

9.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

9.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

9.3.4.1.8. Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

9.3.4.1.9. Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.3.4.1.10. Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.3.4.1.11. Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.3.4.1.12. Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

9.3.4.1.13. Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3.4.1.14. Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

9.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

9.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

9.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

9.6. Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

9.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

9.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

9.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

9.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

10. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

10.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.2. Indenizações e multas;

10.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

11. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – NORMAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

11.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

11.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

11.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

11.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

11.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

11.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

11.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

11.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

11.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

12. CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

12.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

13. CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

14.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

15. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

15.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

16. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

17. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

17.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

17.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 20 de Julho de 2023.

**WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE**

**VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR
VICINOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 269C-A353-B37E-B996

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR (CPF 033.XXX.XXX-61) em 20/07/2023 16:19:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WENDELL BATISTA (CPF 747.XXX.XXX-59) em 24/07/2023 10:45:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/269C-A353-B37E-B996>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:		Empenho: 1111		Exerc.: 2023		Tipo: ESTIMATIVA		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0303000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 002 - DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, COM TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL Ação: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO. Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM						Modalidade: 032-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 467-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual					
410.293,42		50.000,00		360.293,42					
CREDOR									
R.Social/Nome: 37269 - VICINOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						Endereço: AVENIDA 03 GALPÃO 02			
C.N.P.J/CPF: 03.471.691/0001-08				R.G.:		Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL			
I.M.:				I.E.:		Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco: BANCO DO BRASIL SA.				Agência: 5749-5		Conta: 16103 - 9			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA									
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA									
Itens do Empenho									
Item	Código	Descrição				Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 27/07/2023									
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)									
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 27/07/2023 _____ WENDELL BATISTA DE ARAÚJO CPF: 747.612.003-59 Secretário de Administração						DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 27/07/2023 _____ Servidor			

Empenho: 1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

PE Nº 032-2023

PA Nº 166-2023

CONTRATO Nº 464-2023 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD do município de Juazeiro/BA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO** inscrito no CNPJ: 13.915.632/0001-27

Contratada: **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrito no CNPJ: 39.905.061/0001-33

Valor global: R\$ 1.435,00 (Um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Data de Assinatura: 20/07/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO** – Secretário Municipal de Administração

Pela contratada: **PALOMA VINTER BOGO** – Representante Legal

PE Nº 032-2023

PA Nº 166-2023

CONTRATO Nº 467-2023 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD do município de Juazeiro/BA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO** inscrito no CNPJ: 13.915.632/0001-27

Contratada: **VICNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrito no CNPJ: 03.471.691/0001-08

Valor global: R\$ 136.644,50 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Data de Assinatura: 20/07/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO** – Secretário Municipal de Administração

Pela contratada: **VICTOR SANTANNA NOSSA VILLAR** – Representante Legal

Certificação Digital: QSLJQC1Y-QQJKBV2S-UTGKJKRI-H4RE1B2L

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Proc. Administrativo 1- 11.123/2023

De: Maria O. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 02/08/2023 às 11:10:30

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM-NTSE

Bom dia!

Segue contrato para informes.

—

Maria Nice de Oliveira

Secretaria

Matricula:36310

Decreto: 794/2021